

Órgão Oficial



Município de Atílio Vivacqua
Administração 2025 - 2028

Atílio Vivacqua/ES | Sexta-Feira, 03 de janeiro de 2025 | Edição Nº 862 | Ano 11

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA -

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1093/2015 DE 30 DE ABRIL DE 2015

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETOS

DECRETO Nº 049, de 03 DE JANEIRO DE 2025

ALTERA O DECRETO Nº 220, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, PRORROGANDO O PRAZO PARA PAGAMENTO COM DESCONTO DA TAXA DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS – TCRS, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 73, § 3º, da Lei Municipal nº 1.301, de 30 de dezembro de 2021, e,

CONSIDERANDO as reclamações apresentadas por contribuintes quanto à dificuldade de retirada das guias de pagamento em função do horário reduzido e pontos facultativos ocorridos no mês de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO o princípio da eficiência na administração pública e a necessidade de promover o acesso dos munícipes aos benefícios concedidos por lei;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, excepcionalmente, o prazo para pagamento à vista da Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos – TCRS, referente ao exercício de 2024, com o desconto previsto no art. 4º do Decreto nº 220, de 05 de dezembro de 2024, para até o 07 (sete) de fevereiro de 2025.

Art. 2º Os contribuintes que realizarem o pagamento da TCRS em parcela única, até o novo prazo estabelecido no art. 1º deste Decreto, continuarão fazendo jus ao desconto de:
I - 40% (quarenta por cento), caso não possuam débitos perante a Fazenda Municipal na data do pagamento;
II - 30% (trinta por cento), caso possuam débitos parcelados que estejam rigorosamente em dia na data do pagamento.

Art. 3º As demais disposições do Decreto nº 220, de 05 de dezembro de 2024, permanecem inalteradas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025.

Atílio Vivacqua/ES, 03 de janeiro de 2025

HÉLIO HUMBERTO LIMA FILHO
Prefeito Municipal



HÉLIO HUMBERTO LIMA FILHO

Prefeito Municipal

MARCO ANTÔNIO PEREIRA SOBREIRA

Vice-Prefeito Municipal

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

ANDREA PRICILA TEIXEIRA CARVALHO

Saúde

ELIETE ANTONELI AUGUSTINHO

Assistência Social

GABRIEL COELHO ROCHA

Governo, Planejamento e Desenvolvimento

GESSILEA DA SILVA SOBREIRA

Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

KARLA RICARDIANA ARÊDES VILAS NOVAS

Controladoria Geral

LUCIANO SANTOS SOBRAL

Administração e Finanças

MÁRCIO MENEGUSSI MENON

Meio Ambiente

MÁRIO SÉRGIO FRANÇA BRITO

Obras e Serviços Urbanos

PAULO CALDEIRA BUROCK JUNIOR

Educação

MÁRCIO MENEGUSSI MENON

Agricultura e Desenvolvimento Rural

ÓRGÃO OFICIAL

LUIZA SCARPI GONÇALVES BARBOSA

Responsável

MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA - ES

Praça José Valentim Lopes, 04, Centro

Atílio Vivacqua - Espírito Santo

CEP: 29.490-000

Telefone: (28) 3026-9600

E-mail: orgaooficial@pmav.es.gov.br